



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

---

### **RESOLUÇÃO Nº 26/2023**

**SÚMULA:** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovou a renovação da Inscrição do Serviço Acolhimento Institucional no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023, e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 24/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

**CONSIDERANDO** a análise documental realizada pela Comissão instituída através da Resolução nº 05/2023 CMDCA;

**CONSIDERANDO** a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 18 de dezembro de 2023.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação da Inscrição do Serviço Acolhimento Institucional no CMDCA, conforme ANEXO I desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de dezembro de 2023.

Andirá, Paraná, 27 de dezembro de 2023.

**Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior**

Vice-presidente do CMDCA



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA- ANDIRÁ – PARANÁ

Lei de n.º: 3.665 de 24 de março de 2023

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP – 86.380 – 000 - Fone (043) 3538-8100

### (ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 26/2023)

#### COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá- CMDCA/PR no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.665 de 24 de março de 2023, e considerando a adequação no Município do Art. 90 e Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as Resoluções nº 24/2021; nº 05/2023 CMDCA e a reunião do CMDCA realizada em 18/12/2023, resolve emitir **COMPROVANTE DE RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO** para:

<b>Nome:</b>	Serviço de Acolhimento Institucional – Casa da Criança
<b>CNPJ:</b>	76.235.761/0001-94 (PMA)
<b>Natureza:</b>	Governamental
<b>Endereço:</b>	Avenida Major Barbosa Ferraz Júnior, 2014 Bairro Conjunto Virgínio Rosário, Andirá – Paraná, CEP: 86.380-000.
<b>Telefone:</b>	(43) 3538-8121
<b>Email:</b>	<a href="mailto:casadacriancaandira@gmail.com">casadacriancaandira@gmail.com</a>
<b>Descrição do Serviço:</b>	Serviço de Acolhimento Institucional (modalidade Casa-lar) para crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade entre 0 a 18 anos incompletos, que estejam em Medida de Proteção, conforme art. 98 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Dentro da Política Nacional de Assistência Social/Sistema Único de Assistência Social, se classifica como Proteção Social Especial de Alta Complexidade.
<b>Capacidade de atendimento:</b>	10 crianças/adolescentes
<b>Número da inscrição:</b>	01 (inscrita desde 14/07/2015)
<b>Validade da inscrição:</b>	18/12/2025

Andirá, 27 de dezembro de 2023.

**Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior**

Vice-presidente do CMDCA